

## REGULAMENTO DA CERTIFICAÇÃO "COMPROMISSO SUSTENTÁVEL"

Art. 1º A certificação "Compromisso Sustentável" será concedida anualmente às unidades administrativas ou aos órgãos da Câmara dos Deputados que aderirem às boas práticas de sustentabilidade definidas neste Regulamento.

Parágrafo único. A concessão da certificação "Compromisso Sustentável" tem a finalidade de engajar as unidades administrativas e os órgãos da Casa a participarem do fortalecimento da gestão pública sustentável.

Art. 2º Para receber a certificação "Compromisso Sustentável", a unidade administrativa ou o órgão deverão atestar a adoção das seguintes práticas de sustentabilidade:

I - não utilizar copos plásticos descartáveis de água e de café, devendo adotar, alternativamente, o uso de canecas, copos de vidro ou outro material durável e reutilizável;

II - não consumir água mineral envasada em garrafas plásticas descartáveis, devendo adotar, alternativamente, o consumo de água dos filtros disponibilizados nas copas;

III - realizar a coleta seletiva, segregando corretamente os resíduos gerados na unidade administrativa ou no órgão;

IV - encaminhar ao Serviço de Sustentabilidade materiais que seriam descartados, mas com potencial de reaproveitamento, de modo que sejam disponibilizados para doação, prolongando-se a vida útil do bem, observada a legislação aplicável ao desfazimento de bens móveis.

Parágrafo único. As adesões poderão ser realizadas a partir da data de publicação desta Portaria, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico de inscrição a ser disponibilizado no eDoc, conforme modelo constante do Anexo II.

Art. 3º A certificação "Compromisso Sustentável" será entregue pela Diretoria-Geral, por meio do Serviço de Sustentabilidade, no prazo de até quinze dias após o envio do formulário de adesão pela unidade administrativa ou pelo órgão interessado.

§1º O Serviço de Sustentabilidade fará visita técnica à unidade administrativa ou ao órgão interessado, previamente à entrega da certificação "Compromisso Sustentável", com o objetivo de ratificar o compromisso de adoção das práticas de sustentabilidade constantes do art. 2º.

§2º O responsável pela unidade administrativa ou pelo órgão interessado deverá assinar termo de compromisso, conforme modelo constante do Anexo III, na data da entrega da certificação "Compromisso Sustentável".

§3º As unidades administrativas e os órgãos que aderirem à iniciativa desta Portaria receberão certificação em formato digital para ser utilizada nas comunicações oficiais e adesivo de parede.

Art. 4º Compete ao Serviço de Sustentabilidade organizar os registros e os arquivos relativos à certificação "Compromisso Sustentável", bem como apoiar as unidades administrativas e os órgãos com vistas ao integral cumprimento das práticas de sustentabilidade constantes do art. 2º por meio de visitas técnicas periódicas.

Art. 5º A certificação "Compromisso Sustentável" terá validade anual.

Parágrafo único. A certificação poderá ser retirada na hipótese de descumprimento dos compromissos assumidos na forma desta Portaria.

## ANEXO II

Formulário eletrônico DE ADESÃO À CERTIFICAÇÃO "COMPROMISSO SUSTENTÁVEL"

### DADOS DA REQUERENTE

Unidade/Órgão:	
Endereço:	Ramal:
Responsável pela Unidade/Órgão:	
Ponto:	Celular:

### DECLARAÇÃO

Declara o compromisso de atender às práticas de sustentabilidade abaixo relacionadas, constantes do art. 2º do Anexo I da Portaria-DG nº 89/2022, com vistas ao recebimento da certificação "Compromisso Sustentável":

1. Não utilizar copos plásticos descartáveis de água e de café, devendo adotar, alternativamente, o uso de canecas, copos de vidro ou outro material durável e reutilizável;
2. Não consumir água mineral envasada em garrafas plásticas descartáveis, devendo adotar, alternativamente, o consumo de água dos filtros disponibilizados nas copas;
3. Realizar a coleta seletiva, segregando corretamente os resíduos gerados na respectiva unidade administrativa ou órgão;
4. Encaminhar ao Serviço de Sustentabilidade materiais que seriam descartados, mas com potencial de reaproveitamento, de modo que sejam disponibilizados para doação, prolongando-se a vida útil do bem, observada a legislação aplicável ao desfazimento de bens móveis.

Brasília-DF, Data

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O formulário deverá ser assinado pelo responsável pela unidade/Órgão.

### TRAMITAÇÃO

1º. Serviço de Sustentabilidade (EcoCâmara)

## ANEXO III

## TERMO DE COMPROMISSO

Unidade/Órgão:	
Endereço:	Ramal:
Responsável pela Unidade/Órgão:	
Ponto:	Celular:

Esta Unidade/Órgão assume o compromisso de adotar as práticas de sustentabilidade abaixo relacionados, constantes do art. 2º do Anexo I da Portaria-DG nº 89/2022, com vistas ao recebimento da certificação "Compromisso Sustentável":

1. Não utilizar copos plásticos descartáveis de água e de café, devendo adotar, alternativamente, o uso de canecas, copos de vidro ou outro material durável e reutilizável;
2. Não consumir água mineral envasada em garrafas plásticas descartáveis, devendo adotar, alternativamente, o consumo de água dos filtros disponibilizados nas copas;
3. Realizar a coleta seletiva, segregando corretamente os resíduos gerados no respectivo órgão ou unidade, com vistas ao encaminhamento adequado;
4. Encaminhar ao Serviço de Sustentabilidade materiais que seriam descartados, mas com potencial de reaproveitamento, de modo que sejam disponibilizados para doação, prolongando-se a vida útil do bem, observada a legislação aplicável ao desfazimento de bens móveis.

Declara, ainda, ter ciência de que a certificação "Compromisso Sustentável" tem validade anual, e que, durante esse período, o Serviço de Sustentabilidade (EcoCâmara) realizará visitas técnicas periódicas com vistas ao integral cumprimento das práticas de sustentabilidade constantes do art. 2º do Anexo I da Portaria-DG nº 89/2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo Órgão/Unidade